

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2019

## PARECER TÉCNICO 022/2019 – GHID

**Ref.: Avaliação do Plano da Bacia Hidrográfica Litorânea – PBHL - Produto 13: INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE BACIA – Revisão 01**

Este documento trata da análise do **Produto 13 – revisão 01**, elaborado pela Cobrape e disponibilizado pelo AGUASPARANÁ em dezembro/2018, referente ao Plano da Bacia Hidrográfica Litorânea. Este Parecer foi elaborado pela Sanepar para subsidiar a análise dos produtos pela CTINS.

As sugestões de correções e complementações ao texto do Relatório são apresentadas a seguir:

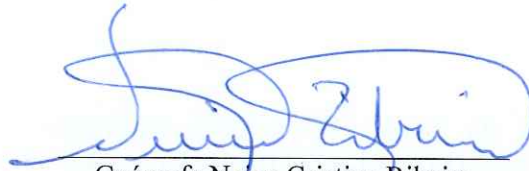
- **Págs. 27 e 28 - 4.2 Definição dos Indicadores:** considerando a afirmação de que “Os grupos de indicadores definidos no presente relatório não possuem qualquer ligação com os seis polos de programas definidos para subdividir os programas.”, além da própria influência direta entre os indicadores sugeridos (efluentes, balneabilidade, doenças de veiculação hídrica), sugere-se retirar esses grupos de indicadores e considerar apenas indicadores específicos relativos aos Objetivos e Metas de cada Programa. Com isso, evita-se agrupamentos subjetivos ou incompletos. Por exemplo: o Grupo Indicador Doença de Veiculação Hídrica está associado somente com o Programa D.7 Limpando as Nossas Cidades, com metas relativas apenas a resíduos sólidos. Além disso, na matriz de acompanhamento e avaliação proposta no Capítulo 5, o grupo de indicadores não é utilizado para o acompanhamento e avaliação.
- **Pág. 34 - Programa D.2 – Saneamento Para a População Rural:** as Metas e Indicadores devem ser compatíveis com a meta para curto e longo prazo estabelecidos no **Produto 9 - Plano de Efetivação do Enquadramento**. A Universalização não foi a meta estabelecida para o enquadramento. O porcentual de esgoto tratado irá variar de acordo com a meta de carga a ser removida.
- **Pág 35 - Programa D.6 – Ampliando a Coleta e o Tratamento de Esgotos Urbanos:** as Metas e Indicadores devem ser compatíveis com a meta para curto e longo prazo estabelecidos no **Produto 9 - Plano de Efetivação do Enquadramento** e não a Universalização, que é a meta da Política Nacional de Saneamento Básico. As metas do Plano de Efetivação do Enquadramento correspondem redução de 30% das cargas domésticas urbanas até 2025 e redução adicional de 70% das cargas domésticas urbanas até 2035.



## CONCLUSÕES

Solicita-se fazer a análise das correções sugeridas acima para a discussão do Produto na próxima reunião da CTINS do Comitê da Bacia Hidrográfica Litorânea.

É o parecer.



Geógrafa Neiva Cristina Ribeiro  
Gerência de Recursos Hídricos – GHID/DMA - Sanepar  
Representante da Sanepar na CTINS – Comitê da Bacia Hidrográfica Litorânea



Kátia Cristina Nakandakare  
Geóloga – Coordenadora de Outorgas da Gerência de Recursos Hídricos DMA – SANEPAR e  
Representante da Sanepar no Comitê da Bacia Hidrográfica Litorânea